



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

## LEI NÚMERO 722, DE 01 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para urbanização da Praia Grande.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Arquitetura e Urbanismo desta Prefeitura, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), cujos recursos destinar-se-ão às obras de Urbanização da Praia Grande, neste Município.

Artigo 2º - As despesas de execução do presente Crédito adicional ora aberto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO

110 4110 10.58.3231.48 - Urbanização da Praia Grande.

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Especial, serão fornecidos pelo FUMEST - Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, no valor de Cr\$ 55.000.000,00 (Cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), e pela anulação parcial da seguinte dotação de orçamento vigente, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros):

DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

120 4110 10.58.0251.37 - Construção do Pátio da Diretoria de Obras e Viação.



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 722, de 01/08/84.


-2-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 01 de agosto de 1984

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito e publicada por afixação em lugar de costume, data supra.

  
Luiz Marino Jacob

D.E.G.P.